



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 163, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o Processo Seletivo de Análise de Currículo para Técnico-Pedagógico para atuar como Pedagogo em caráter temporário na Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão/ES.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 485/2023, no uso de suas atribuições legais, e, visando à seleção de pessoal para Contratação Temporária de Profissionais do Magistério, habilitados para o cargo de Técnico-pedagógico: Pedagogo no âmbito municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Abrir processo para análise de currículos de pedagogo para atuar na Educação Básica para o ano letivo de 2023, em Fundão Sede/Timbui/Piranema, atendendo as necessidades de excepcional interesse da Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão.

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 2º** O Processo Seletivo Simplificado com análise de currículo será executado por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS, composta por quatro servidores, designados através do Decreto nº976/2023.

**Art. 3º** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**Art. 4º** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República federativa do Brasil.

**Art. 5º** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos nesta Portaria.

### DA REMUNERAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 6º** A remuneração a ser paga ao servidor contratado obedecerá ao vencimento básico pago aos servidores de cargos iguais ou semelhantes do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

**Art. 7º** Da remuneração inicial do cargo, de acordo com nível de escolarização, contemplando 25 horas semanais:

- I. Pós-graduação Stricto Sensu – Mestrado R\$ 3.199,28;
- II. Pós-graduação Latu Sensu – especialização R\$ 2.908,43;
- III. Licenciatura plena no cargo pleiteado R\$ 2.644,03;

**Art. 8º** Durante o período de contratação, o servidor deverá obedecer fielmente às disposições previstas nas leis municipais quanto aos direitos e deveres.

## **DAS ATRIBUIÇÕES**

### **Art. 9º ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO DE PADAGOGO**

I. O Pedagogo é o profissional integrante do Quadro dos Profissionais do Magistério especialista em educação, que no desempenho de suas funções tem sob sua responsabilidade orientar os docentes e discentes da instituição de ensino a qual atua, nos processos ligados ao ensino e aprendizagem e na coordenação de atividades pedagógicas e administrativas que visam garantir aos educandos o acesso as mesmas oportunidades.

II. São atribuições do especialista em função de Técnico-pedagógico no âmbito escolar na Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão:

a) administrar, planejar, organizar, coordenar, acompanhar e avaliar atividades educacionais desenvolvidas na instituição de ensino junto ao pessoal administrativo, ao corpo docente, discente e conselho de escola.

b) planejar, orientar, desenvolver, acompanhar e avaliar o projeto político pedagógico da instituição de ensino.

c) desenvolver estudos e diagnósticos sobre as realidades qualitativas e quantitativas da instituição de ensino da Rede Municipal de Ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- d) propor alternativas à tomada de decisão em relação às necessidades e prioridades pedagógicas para a instituição de ensino na Rede Municipal de Ensino.
- e) participar, através de deliberações colegiadas do órgão central e Conselho Municipal de Educação, das definições dos planos, programas, projetos e atividades educacionais.
- f) elaborar, avaliar e propor medidas e instruções de acompanhamento da execução de planos, programas, projetos e atividades educacionais.
- g) diligenciar a execução de planos, programas, projetos e atividades educacionais na instituição de ensino, bem como acompanhar e avaliar sua execução.
- h) orientar, acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades da instituição de ensino.
- i) responder pelo planejamento pedagógico da instituição de ensino.
- j) planejar e programar atividades que contribuam para o aperfeiçoamento dos professores, visando maior produtividade.
- k) organizar e participar dos Conselhos de Classe, reuniões pedagógicas, reuniões pedagógicas, plantão pedagógico, reunião de pais e demais atribuições inerentes ao cargo.

## **DA ANÁLISE DO CURRÍCULO DE TÉCNICO-PEDAGÓGICO**

### **Do Pré-requisito**

**Art. 10.** A análise de currículo obedecerá aos itens a seguir que deverão ser apresentados no ato da convocação, conforme discriminados na inscrição:

- I. Ter Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Educacional, acompanhada de Histórico Escolar **E** vinte quatro (24) meses de experiência em regência de classe em Instituição de Ensino Pública e/ou Privada, na Educação Básica; **ou**
- II. Ter Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, acompanhada de Histórico Escolar **E** vinte quatro (24) meses de experiência em regência de classe em Instituição de Ensino Pública e/ou Privada, na Educação Básica; **ou**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III. Ter Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescida de Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu, em Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão, Orientação, Gestão Educacional ou Gestão Escolar, acompanhada de Histórico Escolar **E** vinte quatro (24) meses de experiência em regência de classe em Instituição de Ensino Pública e/ou Privada, na Educação Básica.

**Da Prova Prática de Conhecimentos Básicos de Informática, de caráter eliminatório**

**Art. 11.** Ao pleitear o cargo Técnico-Pedagógico, o candidato aprovado, fará prova prática de conhecimentos básicos em informática, tais como: criação e edição de texto, de planilhas e de apresentações de slides.

**Art. 12.** A Prova Prática de Conhecimentos Básicos de Informática será realizada, após a convocação e a conferência e deferimento dos documentos, não sendo atribuída pontuação que venha interferir na Classificação Geral do candidato.

**Art. 13.** O candidato que não obtiver no mínimo (60%) sessenta por cento de aproveitamento na Prova Prática de Conhecimentos Básicos de informática será desclassificado do Processo Seletivo de Análise de Currículo para Cadastro de Reserva para o cargo pleiteado.

**Art. 14.** A Prova Prática de Conhecimentos Básicos de Informática será elaborada, aplicada e avaliada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS.

**Art. 15.** O candidato classificado que realizou a Prova de Conhecimentos Básicos de Informática e firmou Contrato Administrativo com o município de Fundão no ano de 2022 e obteve nota superior a 60% de aproveitamento estará isento da Prova de Conhecimentos Básicos de Informática.

**Art. 16.** Os candidatos classificados para Técnico-Pedagógico em Designação Temporária, de acordo com a habilitação, poderão atuar em Fundão sede, Timbui ou Piranema, em Instituições de Ensino da Rede Municipal que atendam as demandas de:

- I. Educação Infantil;
- II. Ensino Fundamental Anos Iniciais; e
- III. Ensino Fundamental Anos Finais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 17.** O candidato que no ato da conferência/análise de documentos apresentar cursos não concluídos e que não atendam à legislação vigente na época de sua realização, bem como, documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis, será desclassificado deste Processo Seletivo de Análise de Currículo.

### **DA CARGA HORÁRIA SEMANAL**

**18.** A carga horária de Técnico-pedagógico é de 25 horas semanais.

**Parágrafo único.** No Segmento de Educação Infantil, a carga horária é correspondente a 25 horas semanais, podendo ser distribuída entre os turnos matutino e vespertino, considerando o quantitativo de crianças matriculadas e frequentes por turno.

### **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 19.** As inscrições serão recebidas, exclusivamente pelo e-mail [cpsssemed@gmail.com](mailto:cpsssemed@gmail.com) a partir de **18 de setembro a 22 de setembro de 2023**.

**Art. 20.** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I da presente Portaria e ser enviado junto a documentação de pré-requisito, observados o artigo 10 e seus incisos.

**Art. 21.** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

### **FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**Art. 22.** As documentações de pré-requisito para o cargo pleiteado, deverão ser escaneadas e encaminhadas em PDF, devidamente nomeadas com o nome do candidato.

### **DA SELEÇÃO**

**Art. 23.** Os currículos serão analisados de acordo com ordem de chegada da inscrição, via e-mail.

**Art. 24.** Após o deferimento do currículo, o candidato será informado do resultado, via contato por telefone para conferência da documentação enviada em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 25.** Deferida a documentação e, mediante aceitação da vaga disponível, o candidato formalizará contrato com o Município por prazo determinado.

## **DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS PARA POSSE DO CARGO DE MaTP: TÉCNICO-PEDAGÓGICO**

**Art. 26.** Quando convocado, o candidato deverá comparecer ao local e horário informados, de posse:

- I. Da Ficha de Inscrição impressa.
- II. Duas fotos 3X4, atualizadas.
- III. Documentos utilizados como pré-requisito para o cargo pleiteado (original e duas cópias de cada).
- IV. Documentação para pontuação declarados no ato da inscrição para fins de enquadramento salarial de acordo com as especificações contidas neste Edital (original e duas cópias de cada).
- V. Cadastro de Pessoa Física - CPF acompanhado de comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal; **ou** documento que conste número do CPF acompanhado de comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (original e duas cópias de cada).
- VI. Carteira de Identidade Registro Geral - RG, com número, órgão expedidor e data da sua expedição ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação (original e duas cópias de cada).
- VII. Título de Eleitor (frente e verso).
- VIII. Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pelo site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) **ou** Cartório Eleitoral, informando a situação quanto a quitação ou ausência de pendências com a justiça eleitoral (original e duas cópias de cada).
- IX. Carteira de Trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento. PIS/PASEP, frente e verso (original e duas cópias de cada).
- X. Declarações atualizadas de vacinas obrigatórias e Covid. (original e uma cópia);
- XI. Comprovante de Residência com endereço completo (conta de água, energia elétrica, telefone, cartão de crédito ou boleto bancário) atualizado, datado de até 03 meses da data de convocação (original e duas cópias);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- XII.** Comprovante de conta bancária do Banco do Banestes, caso o candidato não possua conta corrente neste banco, a Prefeitura Municipal de Fundão providenciará uma conta salário (original e duas cópias de cada).
- XIII.** Certificado de Reservista - candidatos do gênero masculino (original e duas cópias de cada).
- XIV.** Certidão de Casamento **ou** Nascimento **ou** União Estável **ou** Casamento com averbação de divórcio. (original e duas cópias).
- XV.** Certidão de Nascimento de dependentes menores de quatorze anos (original e duas cópias).
- XVI.** Declaração atualizada de vacinas obrigatórias dependentes menores de 06 anos (original e duas cópias).
- XVII.** Atestado de bons antecedentes, apenas os expedidos pela Polícia Civil, informando que nada consta ou não possui pendências (validade de 60 dias a contar da data de emissão) (original e uma cópia).
- XVIII.** Laudo Médico original apresentado no momento da convocação, para os candidatos que tiveram sua inscrição deferida como pessoa com deficiência (validade de 90 dias), caso não seja deficiência permanente (original e uma cópia).
- XIX.** Laudo Médico atestando a saúde física, poderá ser entregue até 1 dia útil, após a data da convocação, (original e uma cópia).

## **DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Art. 27.** A contratação de pedagogo substituto, ocorrerá exclusivamente para suprir a falta de profissional da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, impedimento, falecimento, aposentadoria, afastamento do profissional para o exercício de cargo comissionado ou função gratificada, ou para compor equipe de trabalho em atividades educacionais no âmbito da Secretaria de Educação, capacitação, afastamento ou licença de concessão obrigatória.

**Art. 28.** O candidato deverá atender, cumulativamente, para posse no cargo, aos seguintes requisitos, observados o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI do artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES e o artigo 3º § 4º da Lei nº 913/2013:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I. Ter sido classificado na forma estabelecida nesta Portaria e eventuais retificações.
- II. Estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovado através de atestado médico, conforme dispuser a Portaria.
- III. Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada.
- IV. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- V. Ter, na data da convocação, a idade mínima de dezoito anos completos.
- VI. Ter boa conduta.
- VII. Estar em pleno gozo dos direitos políticos.
- VIII. Estar quite com as obrigações eleitorais.
- IX. Estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do gênero masculino.
- X. Estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

**Art. 29.** Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.

**Art. 30.** Possuir, na data da convocação, escolaridade/habilitação legal e pré-requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

**Art. 31.** Não ter contrato administrativo temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar cometida, conforme declaração.

**Art. 32.** Possuir **TODA DOCUMENTAÇÃO** exigida nesta Portaria.

**Art. 33.** A etapa de análise de documentos será realizada pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado – CPSS, no ato da convocação, sendo de caráter eliminatório ou de livre iniciativa a desistência do candidato, solicitada em formulário próprio.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 34.** Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, responsável pela análise de currículo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 35.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência no período de 14 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser revogada antecipadamente, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação  
Fundão, 14 de setembro de 2023

**MARIA ADÉLIA BRAGA**  
Presidente CPSS  
Decreto nº 976/2023

**DHEBORA NUNES BARBOSA ZUCCOLOTTO**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 485/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I**  
**MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE**  
**PEDAGOGO**  
**PORTARIA Nº 163/2023**

<b>DADOS PESSOAIS/IDENTIFICAÇÃO/PRÉ-REQUISITO</b>		
<b>Nome completo</b>		
<b>Filiação: pai</b> <b>mãe</b>		
<b>Nacionalidade</b>		
<b>Naturalidade</b>		
<b>Data de Nascimento</b>		
<b>Estado Civil</b>		
<b>Nº da Carteira de Identidade e órgão expedidor</b>		
<b>Cadastro de Pessoa Física – CPF</b>		
<b>Título de Eleitor</b>	<b>Zona</b>	<b>Seção</b>
<b>Número do Certificado de Reservista (sexo masculino)</b>		
<b>Endereço Residencial</b>		
<b>Telefone/celular para contato</b>		
<b>e-mails</b>		

Assinalar o pré-requisito que utilizará na inscrição e que deverão ser apresentados no ato da convocação, conforme discriminados na inscrição:

(  ) Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Educacional E vinte quatro (24) meses de experiência em regência de classe em Instituição de Ensino Pública e/ou Privada, na Educação Básica.

(  ) Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 E vinte quatro (24) meses de experiência em regência de classe em Instituição de Ensino Pública e/ou Privada, na Educação Básica.

(  ) Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescida de Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu, em Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão, Orientação, Gestão Educacional ou Gestão Escolar E vinte quatro (24) meses de experiência em regência de classe em Instituição de Ensino Pública e/ou Privada, na Educação Básica.

**Grau de escolaridade**

(  ) Graduação

(  ) Pós-graduação – especialização latu sensu

(  ) Pós-graduação – especialização stricto sensu (  ) Mestrado (  ) Doutorado